



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Condição N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.519.475,000-91 - Fone 78-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

052

LEI Nº 583, de 20/10/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de Rcz\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão:- 1. PODER LEGISLATIVO

U.O. 1.1 - Câmara Municipal

Ficha 03 - 3120 - Material de Consumo.....20000,00

Ficha 04 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....1.000,00


Ficha 05 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente....1.500,00

S O M A.....4.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso,

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de outubro de 1.989


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 20 de outubro de 1.989


Eduardo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.